

**REGULAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO E ESCOLAR EM
TEMPO DE PANDEMIA**

**REGULATION OF PEDAGOGICAL AND SCHOOL WORK IN
PANDEMIC TIME**

**REGULACIÓN DEL TRABAJO PEDAGÓGICO Y ESCOLAR EN
TIEMPO PANDÉMICO**

DOI: <http://dx.doi.org/10.4025/notandum.57910>

Jokasta Pires Vieira Ferraz

Doutora em Educação pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Professora da Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação de Curitiba. E-mail: jokastaferraz@hotmail.com.

Diana Cristina de Abreu

Doutora em Educação pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Professora da Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação de Curitiba. E-mail: dianacristinaabreu@gmail.com.

Maria Angela da Motta

Especialista em ensino-aprendizagem da Língua Portuguesa. Professora da Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação de Curitiba. E-mail: mottamariaangela@gmail.com.

DOI: <http://dx.doi.org/10.4025/notandum.vi56.57910>

Recebido em 29/12/2020

Aceito em 23/02/2021

Resumo

Este texto expõe algumas das novas regulamentações para o trabalho escolar e docente, publicadas pela Prefeitura Municipal de Curitiba, em decorrência da declaração de estado de emergência, publicada em 16 de março de 2020, devido a pandemia. O objetivo deste texto é refletir sobre as novas regulações, dialogando com as normativas que se encontram distribuídas em decretos, instruções normativas, ofícios etc. A análise não é jurídica, são as impressões de algumas profissionais de magistério que tentam se apropriar do conteúdo das regulamentações. A reflexão baseada nas novas regulamentações aponta para uma nova organização do trabalho, bem como para o uso diário de ferramentas como computador, celular e internet que outrora eram usados em momentos pontuais no ambiente escolar, como na elaboração de aulas, relatórios e pesquisa ou em atividades pontuais com os estudantes, mas no contexto pandêmico essas ferramentas passam a ser fundamentais para o trabalho, entretanto são custeadas pelas professoras sem qualquer apoio da mantenedora. Assim, o que observamos são as trabalhadoras garantindo as condições materiais para a execução do seu trabalho.

Palavras-chave: Trabalho docente; Pandemia; Escola.

Abstract

This text exposes some of the new regulations for school and teaching work, published by the Curitiba City Hall, as a result of the declaration of state of emergency published on March 16, 2020, due to the pandemic. The purpose of this text is to reflect on the new regulations, dialoguing with the norms that are distributed in decrees, normative instructions, letters etc. The analysis is not legal, it is the impressions of some teaching professionals who try to appropriate the content of the regulations. The reflection based on the new regulations points to a new organization of work, as well as to the daily use of tools such as computers, cell phones and the internet that were once used in specific moments in the school environment, such as in the preparation of classes, reports and research or in occasional activities with students, but in a pandemic context these tools become fundamental for the work, however they are paid for by the teachers without any support from the maintainer. Thus, what we observe are the workers guaranteeing the material conditions for the performance of their work.

Keywords: Teaching work; Pandemic; School.

Resumen

Este texto expone algunas de las nuevas regulaciones para el trabajo escolar y docente, publicadas por el Ayuntamiento de Curitiba, como resultado de la declaración de estado de emergencia publicada el 16 de marzo de 2020, debido a la pandemia. El propósito de este texto es reflexionar sobre las nuevas regulaciones, dialogando con las normas que se distribuyen en decretos, instrucciones normativas, cartas etc. El análisis no es legal, son las impresiones de algunos profesionales docentes que intentan de apropiarse del contenido de las regulaciones. La reflexión basada en la nueva normativa apunta a una nueva organización del trabajo, así como al uso diario de herramientas como computadoras, teléfonos celulares e internet que alguna vez fueron utilizadas en momentos específicos del ámbito escolar, como en la elaboración de clases, informes e investigaciones o en actividades ocasionales con los estudiantes, pero en un contexto de pandemia estas herramientas se vuelven fundamentales para el trabajo, sin embargo son pagadas por los profesores sin ningún apoyo del mantenedor. Así, lo que observamos son los trabajadores garantizando las condiciones materiales para el desempeño de su trabajo.

Palabras clave: Trabajo docente; Pandemia; Colegio.

Introdução

O ano de 2020 trouxe um novo desafio para educação mundial. A alta taxa de transmissão do novo coronavírus fez com que os países se adequassem à atual conjuntura e diferentes medidas foram tomadas em cada um deles. No Brasil, cada rede de ensino se adequou de uma forma e o objetivo desse texto é apresentar como a rede municipal de ensino de Curitiba ajustou o trabalho escolar com as novas regulamentações.

Nacionalmente a Medida Provisória n.º 934, publicada em 01 de abril de 2020, flexibiliza o cumprimento dos 200 dias letivos previstos na LDB n.º 9394 de 1996, mas

mantém as 800 horas de carga horária mínima. Além disso, também é flexibilizada a forma de cumprimento da carga horária que, segundo o Parecer n.º 5 do Conselho Nacional de Educação, aprovado em 28 de abril de 2020, pode se dar presencialmente – ao fim do período de emergência – ou com ampliação de carga horária diária, mas também prevê que atividades não presenciais podem ser utilizadas, empregando-se tecnologias digitais ou não.

Em 23 de março deu-se o início do afastamento do trabalho presencial nas escolas municipais de Curitiba e em 14 de abril a Prefeitura Municipal de Curitiba (PMC) começa a transmitir aulas pela televisão e pela internet (aulas preparadas e ministradas pela equipe interna da Secretaria Municipal da Educação - SME). Desde então são publicadas diversas normativas e, a cada mudança que vivemos, novos regulamentos vão surgindo. Sendo assim, alguns destes regulamentos são objetos de reflexão neste texto, dentre os quais destacamos cinco:

- O Decreto n.º 476, que dispõe sobre a requisição temporária de servidores para as secretarias de saúde, defesa social e trânsito.
- O Decreto n.º 430, que fala das providências quanto à prevenção e controle do Covid-19, elencando as situações de afastamento do trabalho devido a quadros gripais, sintomas ou resultados positivos ao Covid-19 e condições crônicas de saúde.
- A Instrução Normativa n.º 2, publicada pela Secretaria Municipal da Educação, que explicita a organização do trabalho pedagógico em decorrência da pandemia.
- O Decreto n.º 604, que dispõe sobre o fornecimento de kit alimentação.
- O Ofício n.º 10 de 2020, enviado para as escolas pela Superintendência de Gestão Educacional da Secretaria Municipal da Educação.

Em tempo, cabe elucidar que as observações feitas nesse texto são escritas por três profissionais do magistério e dizem respeito a como estas normativas são percebidas neste novo contexto de trabalho, portanto, não se trata de uma análise jurídica. O objetivo deste texto é registrar e problematizar as normativas publicadas que regem as mudanças do trabalho pedagógico escolar, durante o período da pandemia. Assim sendo, a metodologia adotada para a produção deste trabalho é a leitura e análise exploratória refletindo sobre os documentos oficiais, sobre a nova rotina vivenciada pelas professoras em relação ao contexto sanitário, político e social.

O texto está organizado em três seções seguidas das considerações finais, a primeira seção contextualiza o rede municipal de ensino de Curitiba por meio de alguns dados de acesso à educação e número de servidores, a segunda explicita a nova rotina e gestão de

pessoas incluindo a nova responsabilidade repassada para as escolas quanto a distribuição de alimentos do Programa Nacional de Alimentação escolar (PNAE) e a terceira seção do texto se dedica a refletir sobre a nova regulação do trabalho pedagógico escolar.

A rede municipal de ensino de Curitiba

Segundo dados do Censo Escolar de 2019, a rede municipal de ensino de Curitiba conta 406 unidades de ensino, são Centro Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais com oferta de anos iniciais e finais do ensino fundamental e três Escola que ofertam exclusivamente vagas de educação especial.

Na Tabela a seguir podemos observar que em 2019 o total de estudantes era de 123.468, o que coloca Curitiba como a maior rede pública municipal de ensino do estado do Paraná, com um número de estudantes três vezes maior do que a segunda maior rede pública, Londrina, que em 2019 registrou 38.345 matrículas na rede pública municipal. Esse dado é importante diante do contexto pandêmico, pois nos permite visualizar a quantidade de crianças que circulam e convivem cinco dias por semana, algumas por 4 horas e as que estudam em tempo integral são 9 horas diárias de convivência.

Tabela 1: Número de Matrículas, dependência administrativa (municipal) por Etapas e modalidades de ensino por segmento - CURITIBA, 2019

ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO POR SEGMENTO	TOTAL
CRECHE	16.597
PRÉ-ESCOLA	17.120
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	82.484
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	5.868
EJA - ENSINO FUNDAMENTAL	1.399
TOTAL	123.468

Fonte: Elaborado pelo Laboratório de Dados Educacionais a partir dos microdados do Censo Escolar/INEP 2019.

Quanto ao quadro de pessoal, o município de Curitiba conta com 9.518 docentes, 684 auxiliares docentes e 4.565 funcionários, segundo informações organizadas pelo Laboratório de dados Educacionais da Universidade Federal do Paraná, a partir do Censo Escolar de 2019.

Diante dos dados da rede municipal de ensino de Curitiba, podemos constatar que no mínimo, entorno de 140 mil pessoas (crianças e adultos) estariam mais expostas ao novo coronavírus se não houvesse determinação de afastamento social.

A Secretaria Municipal de Educação inicia a transmissão de videoaulas no dia 13 de abril de 2020, pela televisão e pelo canal do YouTube “Canal TV Escola Curitiba” e toda

equipe escolas reorganiza a sua rotina de trabalho, conforme será abordado nas próximas sessões deste artigo.

Rotina, gestão de pessoas e distribuição de alimentos do Programa Nacional de Alimentação Escolar

A rotina de trabalho das profissionais do magistério tem sido assistir as mesmas videoaulas exibidas para os estudantes, elaborar relatórios com o conteúdo das aulas, a descrição dos materiais e estratégias utilizadas, os pontos para serem retomados com os estudantes e alguma outra observação que couber. Além disso, professoras e professores preparam atividades baseadas nas videoaulas e, a cada quinze dias, as direções escolares abrem as escolas para as famílias buscarem atividades novas e entregarem as atividades já realizadas, que posteriormente serão corrigidas pelas professoras e professores. É esperado que novas demandas surjam ao longo do ano letivo, tais como, elaboração e preenchimento de fichas de avaliação, reuniões de conselho de classe, entre outros, mas no momento da escrita deste texto não é possível precisar as futuras demandas de trabalho, tendo em vista o período de incertezas que estamos vivendo.

Entretanto, nem todo trabalho demandado pela Secretaria Municipal da Educação (SME) para as profissionais do magistério tem sido pedagógico. Desde que o Governo Federal autorizou que o uso dos recursos do Programa Nacional de Alimentação (PNAE) fosse destinado à distribuição de alimentos para as famílias dos estudantes matriculados nas escolas públicas em Curitiba, ficou a cargo da educação organizar essa distribuição. O Decreto Municipal n.º 604 indica, no parágrafo 3.º do artigo 1.º, que “§3.º Caberá à Secretaria Municipal da Educação tomar as providências administrativas e operacionais necessárias para garantia da manutenção do fornecimento a partir da utilização dos contratos vigentes, relacionados à alimentação escolar.”. Ou seja, apesar de se tratar de uma medida que pode ser compreendida como da assistência social, coube à educação organizar a distribuição dos kits, talvez pelo fato do recurso usado nesta ação ser oriundo do PNAE. Porém, o decreto não informa como será a organização dos kits de alimentos. Temos visto que as diretoras e diretores das escolas estão incumbidos desta tarefa e que, para isso, estão contando com o trabalho voluntário das equipes escolares, pois, oficialmente, nenhum outro servidor das escolas foi chamado a atuar nesta frente. Todavia, nenhuma regulamentação que discorre sobre as funções de direção escolar –ou dos docentes – prevê tarefas similares.

Notandum, ano XXIV, n. 56, maio/ago. 2021 CEMOrOC-Feusp / GTSEAM

O Decreto Municipal n.º 88, de janeiro de 2019, descreve as atribuições dos cargos de pedagogia escolar e dos profissionais do magistério e não se encontra listado neste documento atividade equivalente ao serviço de distribuição de alimentos. As funções das direções escolares são regulamentadas pelo Decreto n.º 1000 de 2007 e neste documento não se encontra nenhuma tarefa descolada do trabalho pedagógico ou das atribuições do conselho escolar. No momento, em tempo de pandemia, as diretoras também assistem às videoaulas, fazem relatórios; junto com a equipe pedagógica, acompanham e revisam as tarefas elaboradas pelas professoras, atendem as demandas administrativas da escola e, além disso, recebem os alimentos, organizam e distribuem os kits para a comunidade, cabe mencionar que cada escola pode apresentar uma organização própria, dependendo de suas características particulares, este artigo menciona as atribuições e formas de organização de maneira ampla.

Em tempos normais, de trabalho presencial nas escolas, as professoras distribuem a merenda – apesar de não constar nada específico sobre o tema nas tarefas típicas do cargo – e as funcionárias terceirizadas é que cuidam da alimentação das crianças, separam as porções e as servem nos recipientes.

Certamente, já prevendo situações adversas, a PMC publicou em 27 de março de 2020 o Decreto n.º 476, que fala sobre a mudança temporária de servidores entre secretarias, contudo não menciona a Secretaria da Educação e não cita desvio de função dos servidores, como podemos ler no artigo 1.º do referido decreto: “Art 1.º - Poderão ser requisitados para exercer suas funções na Secretaria Municipal da Saúde - SMS ou na Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito – SMDT” e a requisição deve ser processada pela Secretaria Municipal de Administração e de Gestão de Pessoal (SMAP).

Não fica evidente nas normativas a autorização para servidores serem desviados de função ou acumularem tarefas, e nem que as diretoras e diretores, apesar de serem chefias imediatas, têm autonomia para chamar a equipe a realizar tarefas que não são inerentes a sua função, como a de realizar a distribuição dos kits de alimentos.

É óbvio, para quem atua na educação que, em uma situação de exceção e em benefício da comunidade, as profissionais não se negariam a assumir uma tarefa que abertamente não faz parte de sua função, mas como trabalhadoras devemos lembrar que é histórico atribuir funções alheias à escola e aos seus profissionais.

A gestão de pessoas é um desafio diante do momento em que vivemos e, considerando as diferentes situações e grupos de risco, foi dada autonomia para as direções/chefias

imediatas adequarem o trabalho remoto de servidores acima de 65 anos e de gestantes, conforme o Decreto n.º 430 regulamenta:

Art. 4.º Os agentes públicos com idade igual ou superior a 65 anos e gestantes deverão permanecer no respectivo domicílio, mediante dispensa do registro da frequência, até receberem determinação de retorno ao trabalho.

§ 1º Caberá à chefia imediata do servidor, considerando as peculiaridades e necessidades do serviço, determinar a realização de trabalho remoto (home office) ou proceder a dispensa simples, dando-se sempre preferência ao trabalho remoto. (CURITIBA, 2020.)

Entretanto, demais servidores pertencentes ao grupo de risco precisam de atestados médicos e validação, via e-mail, pela perícia médica da PMC, para trabalharem exclusivamente de forma remota.

Regulação do trabalho pedagógico escolar

A Instrução Normativa n.º 2, publicada pela Secretaria Municipal da Educação em 15 de abril de 2020, explicita a organização do trabalho pedagógico em decorrência da pandemia e possui um artigo dedicado para cada função, diretoras(es), pedagogas(os) e profissionais do magistério e em nenhum desses artigos há tarefas que extrapolem o trabalho pedagógico. Neste regulamento é previsto apenas – nas atribuições da Equipe Diretiva – o comparecimento à escola, durante o período de afastamento/quarentena conforme o Art. 10 “[...] XIII – organizar horários específicos em que a escola estará aberta para disponibilizar materiais aos estudantes caso seja necessário: cadernos, lápis, borracha, etc.” (CURITIBA, 2020).

E nos artigos n.º 9, 12 e 15 da Instrução Normativa n.º 2 menciona-se que as atividades realizadas pelos estudantes serão validadas no retorno das aulas. A elaboração, envio de tarefas para as crianças, bem como a correção destas atividades, não constam na Instrução Normativa. O mais próximo disso é o que está descrito no artigo n.º 12, como uma das atribuições dos profissionais do magistério: “IV- fazer o diagnóstico da turma para refletir sobre o seu planejamento de ensino, observando até onde foi possível desenvolver com seus estudantes os conhecimentos previstos, diante do que estão sendo explicitados nas videoaulas e como poderá dar continuidade ao planejamento quando retornarem as aulas presenciais” (CURITIBA, 2020). Não obstante, 12 dias depois da publicação da Instrução Normativa n.º 2, foi enviado para as escolas o Ofício n.º 10, e este documento orienta que as professoras devem elaborar atividades baseadas nas videoaulas e que, a cada quinze dias, essas atividades

devem ser disponibilizadas pela direção da escola aos estudantes via online ou impressas. Na quinzena seguinte, a família entrega as atividades feitas e leva novas atividades para o estudante fazer em casa. Em seguida, as professoras e os professores devem pegar as atividades na escola para correção.

A Instrução Normativa n.º 2 traz orientações genéricas, não menciona que os docentes devem comparecer nas escolas durante o período de afastamento para recolher as atividades, e não menciona elaboração e correção das atividades. Assim, nos parece que o Ofício n.º 10 complementa a nova regulação do trabalho docente, no município de Curitiba.

O Ofício n.º 10 também prevê que as equipes diretivas podem criar estratégias para enviar as atividades por meio online, seja por e-mail, pela página da escola no site oficial da SME (Portal da Educação) ou por Facebook e WhatsApp, mas são as equipes diretivas, as responsáveis pelo gerenciamento deste processo, mesmo que outro profissional da unidade também participe do grupo. Ou seja, caso a escola tenha um grupo no WhatsApp para cada turma, mesmo com as professoras participando, dá a entender que as diretoras devem gerenciar todos os grupos.

Aparentemente há uma contradição entre a Instrução Normativa n.º 2 e o Ofício n.º 10 no que tange à correção de atividades e comparecimento na unidade escolar, visto que o primeiro trata de validação das tarefas no retorno e o segundo documento traz esse trabalho de forma quinzenal para o período de afastamento. Devido a esta suposta contradição, a SME envia para escolas, no dia 09 de junho de 2020, um documento em PDF, cujo título é “INFORMAÇÃO” e o assunto é “Esclarecimentos sobre as orientações para a disponibilização e correção de atividades complementares”, onde afirma, com base no artigo 12 da Instrução Normativa n.º 2, que não há contradição entre a primeira orientação sobre corrigir as atividades no retorno e a orientação posterior (Ofício n.º 10/2020) de comparecer na unidade para buscar atividades, pois é inerente ao profissional do magistério realizar o acompanhamento dos estudantes. De fato, os documentos não dizem explicitamente a mesma coisa e isso fica evidente, dada a necessidade de um terceiro documento informativo para justificar os procedimentos.

Considerações finais

Em síntese, o magistério municipal de Curitiba tem realizado diversas ações que não estão listadas de forma ordenada em um único documento. Sabemos que diante desse contexto estamos todas e todos aprendendo, à medida que as fazemos, mas precisamos estar

devidamente informados sobre o que abrangem os novos regramentos, pois enquanto trabalhadoras e trabalhadores da educação precisamos de instrumentos para dialogar sobre nossos afazeres e sobre as novas atribuições que nos demandam, para não nos sujeitarmos a desvios e acúmulos de função que historicamente nos são atribuídos.

A flexibilização do uso de redes sociais – como o Facebook – e de aplicativos de mensagens – como o WhatsApp – indica uma nova demanda de trabalho, que também não está prevista originalmente na descrição dos cargos e funções. As escolas têm se adaptado e acolhido todas as demandas, mas isso se dá, inadequadamente, com o uso de recursos particulares das profissionais, como celular e internet, sem estrutura fornecida pelo poder público para efetivação da ampliação do contato com as famílias dos estudantes, gerando um conflito entre o que é legal e o que é moralmente exigido de nós, profissionais do magistério.

Diante de todas as mudanças na educação e na rotina das escolas que observamos ao longo do período de pandemia, mencionamos a importância de pesquisas que investiguem e problematizem o contexto que estamos presenciando e suas implicações para o trabalho docente.

Sobre as pesquisas que abordam a docência enquanto trabalho, Tardif e Lessard (2009) alertam que:

[...] o estudo da docência entendida como um trabalho continua negligenciado. A escola, enquanto organização do trabalho, normalmente, serve apenas como referência implícita ou parcial para a discussão dos currículos, das disciplinas, da didática ou das estratégias pedagógicas. Em nossa opinião, o perigo que ameaça a pesquisa sobre a docência e, mais amplamente, toda a pesquisa sobre educação, é o perigo da abstração elas se fundamentam as mais das vezes sobre abstrações – a pedagogia, a didática, a tecnologia do ensino, o conhecimento, a cognição, a aprendizagem, etc. – sem levar em consideração fenômenos como o tempo de trabalho dos professores, o número de alunos, suas dificuldades e suas diferenças, a matéria a cobrir e sua natureza, os recursos disponíveis, as dificuldades presentes, a relação com os colegas de trabalho, com os especialistas, os conhecimentos dos agentes escolares, o controle da administração, a burocracia, a divisão e a especialização do trabalho, etc. (TARDIF; LESSARD, 2009, p.23-24)

Os autores na ocasião da escrita do trecho acima citado, não poderiam imaginar que além de todos os fatores por eles mencionados, o trabalho docente pudesse vir a sofrer com questões sanitárias que impactam em risco de morte. E o que estamos observamos são novas regulamentação do trabalho no campo da educação e a exigência de novos conhecimentos

sem o devido suporte técnico e formativo, além da redução do trabalho docente a uma posição passiva diante do processo de ensino e aprendizagem.

Referências

BRASIL/CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. **Parecer n.º 5**, de 28 de abril de 2020. Publicado no D.O.U. de 01/06/2020, Seção 1, p. 32. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=145011-pcp005-20&category_slug=marco-2020-pdf&Itemid=30192>. Acesso em: 13 jun. 2020.

CURITIBA. **Decreto n.º 421**. Declara Situação de Emergência em Saúde Pública, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID 19). Disponível em: <<https://mid.curitiba.pr.gov.br/2020/00296738.pdf>>. Acesso em: 13 jun. 2020.

CURITIBA. **Decreto n.º 430**. Torna Público a republicação do DECRETO n.º 430/2020 - A Administração Municipal, sob orientação técnica da Secretaria Municipal da Saúde, adota providências e estabelece normas direcionadas aos agentes públicos municipais, como medida de enfrentamento, prevenção e controle do novo Coronavírus (COVID-19). Disponível em: <<https://mid.curitiba.pr.gov.br/2020/00295573.pdf>>. Acesso em: 13 jun. 2020.

CURITIBA. **Decreto n.º 470**. Estabelece medidas complementares para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) e define os serviços públicos e as atividades essenciais que devem ser resguardados pelo Poder Público e pela iniciativa privada. Disponível em: <<https://mid.curitiba.pr.gov.br/2020/00295866.pdf>>. Acesso em: 13 jun. 2020.

CURITIBA. **Decreto n.º 476**. Dispõe sobre a requisição temporária de servidores municipais, pela Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, para suprir necessidade excepcional de atendimento à população, enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública. Disponível em: <<https://mid.curitiba.pr.gov.br/2020/00295989.pdf>>. Acesso em: 13 jun. 2020.

CURITIBA. **Decreto n.º 525**. Altera o Decreto Municipal n.º 421, de 16 de março de 2020, e das outras disposições. Disponível em: <<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=392861>>. Acesso em: 13 jun. 2020.

CURITIBA. **Decreto n.º 604**. Dispõe sobre o fornecimento de “kit alimentação” para os pais ou responsáveis das crianças e estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino, durante o período de Pandemia de COVID-19, nos termos que especifica. Disponível em: <<https://mid.curitiba.pr.gov.br/2020/00298164.pdf>>. Acesso em: 13 jun. 2020.

CURITIBA. **Decretos amparam medidas de combate ao coronavírus**. Disponível em: <<https://www.curitiba.pr.gov.br/noticias/decretos-amparam-medidas-de-combate-ao-coronavirus/55390>>. Acesso em: 13 jun. 2020.

CURITIBA. **Instrução Normativa n.º 2**. Estabelece orientações para realização das atividades pedagógicas para a Educação Infantil (Pré-Escola), Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA) Fase I e Educação Especial das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Curitiba, em decorrência da pandemia causada pela COVID19.

Notandum, ano XXIV, n. 56, maio/ago. 2021
CEMOrOC-Feusp / GTSEAM

Disponível em: <<https://mid.curitiba.pr.gov.br/2020/00296861.pdf>>. Acesso em: 13 jun. 2020.

CURITIBA/SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. **Informação**. 09 de junho de 2020.

CURITIBA/SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. **Ofício Circular n.º 10/2020**. Disponível em: <https://sismmac.org.br/disco/arquivos/legislacao/20200427_oficioentregaatividades.pdf>. Acesso em: 13 jun. 2020.

TARDIF, M.; LESSARD, C. **O trabalho docente**: elementos para uma teoria da docência como profissão de interações humanas. 5. ed. Petrópolis: Vozes, 2009.